

PROJETO DE LEI N º ,2015

Altera o parágrafo 1º, do artigo 7º, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, disciplinando a criação de novos partidos políticos

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoioamento de eleitores correspondente a, pelo menos, dois por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles.

.....(NR)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apesar de estar em debate há muitos anos, a reforma política no Brasil não avançou, já que as divergências em temas importantes impedem a votação de um texto que contemple os anseios da sociedade e das lideranças políticas. Mesmo com a constituição de uma Comissão Especial para a Reforma Política, o Congresso Nacional não avançou nesse debate.

Enquanto isso não acontece, o Brasil vê a proliferação de partidos políticos com poucos critérios ideológicos ou programáticos. Partidos que nascem e crescem e que confundem o eleitor e a Justiça Eleitoral, com mais custos para as finanças públicas. Hoje, com 490 mil assinaturas é possível fundar um novo partido político. Nosso projeto altera e amplia esses números, já que o apoioamento de 2% dos eleitores sugere que hoje uma nova agremiação necessitaria de no mínimo de 1,5 milhão de assinaturas, dificultando a criação de novos partidos e dando mais credibilidade aqueles que conseguirem alcançar essa marca.

Fundar um partido no Brasil não é um processo demorado e exige, a nosso ver, um baixo número de apoiadores entre os eleitores brasileiros. E, após obtido o registro, todo esforço pode ser recompensado. Mesmo antes de passar pelo teste das urnas ou de ter políticos eleitos em seus quadros, o partido já tem direito à parcela do Fundo Partidário e ao tempo de propaganda partidária gratuita no rádio e na TV. Em 2012, o menor volume do fundo repassado a um partido foi de mais de R\$ 340 mil — para o novato Partido Ecológico Nacional (PEN), formado naquele ano.

Atualmente o Brasil possui 32 partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral. Pelo menos mais cinco aguardam a liberação do TSE. Nos últimos meses, o presidente do PSD, Gilberto Kassab, anunciou que vai criar um novo partido, o PL, para fazer uma fusão com o PSD. Nesse ritmo, teremos cerca de 40 partidos registrados no TSE até o final de 2015. O que se verifica é que partidos estão sendo criados apenas com a finalidade de tripudiar a legislação eleitoral para que o parlamentar possa mudar de legenda, ofendendo as regras de fidelidade partidária, além de se apoderar de uma parcela do Fundo Partidário.

Nosso projeto de lei é, nesse momento, a única barreira para impedir a criação de mais partidos políticos, que em excesso desestabilizam o pleito eleitoral, corrompe a fidelidade partidária, entre outros transtornos já apontados pelos especialistas em legislação eleitoral.

Nesse sentido, temos certeza que essa matéria sensibilizará a Câmara dos Deputados e a sociedade, sendo assim contamos com a aprovação na sua íntegra.

Sala das Sessões, de 2015.

Dep. Sérgio Vidigal
Deputado Federal – PDT/ES